LEI 3.310, DE 24 DE MAIO DE 2006

"Concede reajuste dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências"

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art.1º - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Coronel Fabriciano, de que trata a Lei Municipal 3.197/2004, reajuste de subsídios no percentual de 4,1% (quatro vírgula um por cento).

Parágrafo Único: - o índice de que trata o artigo anterior é o mesmo concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2006.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 24 de maio de 2006.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL